

grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

§ 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

O Regimento Escolar Padrão do município de Ibirubá, vigente desde 2020, em seus artigos 39 a 47, trata da Expressão dos Resultados da Avaliação:

Art. 39 - A avaliação do rendimento escolar do aluno é parte integrante do processo de ensino aprendizagem.

Art. 40 - O registro da avaliação na Educação Infantil far-se-á através de parecer descritivo trimestral que será síntese do desenvolvimento do aluno, sem finalidade de promoção para o acesso ao Ensino Fundamental.

Art. 41 - No 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental a expressão dos resultados é feita através de pareceres de desempenho do aluno, em cada trimestre do ano letivo, construído de forma participativa e conjunta, tendo como referência básica os Planos de Estudos da Rede Municipal, contemplando todas as áreas do conhecimento – Linguagem (Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, Arte, Educação Física e Literatura Infantil) Ciências Humanas (História, Geografia e Filosofia), Matemática, Ciências da Natureza e Ensino Religioso. Não há retenção de alunos nestes anos.

Art. 42 - Do 3º ao 9º Anos do Ensino Fundamental a expressão dos resultados é feita através de nota por componente curricular, em cada trimestre do ano letivo, tendo como referência básica os Planos de Estudos da Rede Municipal, contemplando todas as áreas do conhecimento – Linguagem (Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, Arte, Educação Física) Ciências Humanas (História, Geografia e Filosofia), Matemática, Ciências da Natureza e Ensino Religioso.

Art. 43 - A expressão de resultados é feita através de nota na escala de 0 a 100 (zero a cem), tendo como média aritmética 60 (sessenta) em cada componente curricular, registrada trimestralmente, em instrumento próprio.

Art. 44 - Para ser promovido, o aluno deverá obter média anual aritmética igual ou superior a 60 (sessenta) em cada componente curricular.

Art. 45 - Para o aluno que ao término do ano letivo não atingir a média 60 (sessenta) será oferecida uma nova avaliação, a Última Medida Pedagógica - UMP, numa escala de 0 a 100 sendo considerado aprovado quem atingir nota 50 (cinquenta) resultante do somatório da média dos trimestres, adicionado à nota da UMP e dividido por dois.

Parágrafo único – O aluno que não atingir a média 60 (sessenta) ao final do ano letivo e não realizar a Última Medida Pedagógica será Reprovado.

Art. 46- Na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, ao término de cada semestre os alunos farão uma avaliação final que será computada juntamente com a frequência e o aproveitamento do aluno para compor o resultado final.

Art. 47 - A expressão dos resultados da avaliação do Ensino Fundamental modalidade Educação de Jovens e Adultos será registrada em parecer descritivo semestral, utilizando a expressão “Avança” ou “Permanece”. Ao finalizar a Totalidade 6 deve constar a expressão “Aprovado” ou “Reprovado”.

Nesses artigos, fica claro que para a Educação Infantil e nos 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental a expressão de resultados é através de **parecer** descritivo/de desempenho, em **cada trimestre** do ano letivo. Para o 3º Ano do Ensino Fundamental até o 9º Ano do Ensino Fundamental, a expressão de resultados se dá por **nota** (na escala de zero a cem, tendo como média aritmética sessenta) por componente curricular, em cada **trimestre** do ano letivo. Para a Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) a expressão de resultados será através de parecer descritivo **semestral**, sendo a única manifestação por semestre no Regimento Escolar Padrão.

O Regimento Escolar Padrão legisla que a expressão dos resultados (associada ao momento da “entrega dos boletins”/devolutiva dos

alunos aos pais/responsáveis) apenas para a EJA é semestral, e nos demais níveis de ensino é em cada trimestre do ano letivo. A LDB tem que a “educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar”.

O Regimento Escolar Padrão vigente não foi alterado ou teve pedido de alteração protocolado junto a este CME. Desta forma, tem-se que a expressão dos resultados para a Modalidade EJA é na forma semestral, mas para todas as demais modalidades, conforme artigos 39 a 47 do Regimento, é na forma trimestral. Este Colegiado, após muito debate e estudo, **não aprova** a organização em semestres, por não entender ser de interesse ou mesmo recomendado para o processo de aprendizagem no município de Ibirubá.

Para alterar o Regimento Escolar Padrão vigente, que foi encaminhado à APROVAÇÃO do CME em 30/10/2019 e entrou em vigor no início do ano letivo de 2020, é necessário protocolar o pedido no CME, com todas as alterações desejadas. O documento entra em vigor no início do ano letivo seguinte e tem vigência de três anos, a partir de quando poderá ser novamente modificado (salvo lei publicada que exija modificação imediata).

Face ao exposto e ao calendário analisado, este Conselho Municipal de Educação **não autoriza/aprova** o Calendário Escolar Unificado proposto para o ano de 2024, da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino. Deverá ser reorganizado na forma de trimestres e a forma semestre utilizada apenas para a Modalidade EJA, como dispõe o Regimento Escolar Padrão vigente.

#### CONSELHEIRAS:

Aline Elisandra Kloh dos Santos  
Anésia Cristina Scholze Tramontini  
Angela Zeni  
Carla Liane Saturno  
Graciela Luiza Scholze Welzel  
Liani Rockenbach Garmatz  
Luciane Kumm Schenkel  
Luiza Chiesa  
Monica Lisete Froeder  
Norma Franceschet  
Paola Guamerin  
Priscila Beatriz de Oliveira  
Raquel Brignoni Forquim  
Rita Terezinha Braganholo de Souza  
Solange Conrad  
Tania Ferreira  
Tatiane Fontana Oliveira  
Vanessa Schwanke Fontana Rebelato

#### TATIANE FONTANA OLIVEIRA

Presidente e Relatora

Aprovado, por unanimidade, em sessão ordinária virtual de 07 de novembro de 2023.

**Publicado por:**

Lucia Fernanda Wohlenberg

**Código Identificador:**946BA5C9

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 043-2023 PROCESSO Nº. 314- 2023

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaria da Indústria e Comércio, em conformidade com o art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com **Inexigibilidade de Chamamento Público**, mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com a entidade OSC ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE IBIRUBÁ, inscrita no CNPJ nº 92.930.635/0001-06, para execução do projeto “1ª FEIRA DA PITANGA E 14ª

**EXPOIBI**”, prevendo repasse de recursos no valor de R\$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais), para aplicação conforme previsto no Projeto e no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, de modo que se torna pública a justificativa de Inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br) e no site do Diário Oficial dos Municípios.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 24 de novembro de 2023.

**ABEL GRAVE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vania Teresinha Rodrigues Löser  
Código Identificador:6BC510DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 0078/2023 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0078/2023 – Abertura

Objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa especializada e autorizada na prestação de serviço e fornecimento de peças, para todos os veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes ao executivo municipal.

Abertura: 07/12/2023, às 09:00 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br) (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites [www.imbe.rs.gov.br/](http://www.imbe.rs.gov.br/) <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 24 de Novembro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**–

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Cardoso Marques  
Código Identificador:2C625076

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO  
DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 042/2021 – FAMURS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ/RS

Extrato de Rescisão do Contrato nº 042/2021

**Contratado: JC TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA - Objeto: O objeto do presente é a Rescisão Unilateral do Contrato nº 042/2021, Ata de Registro de Preços 04/2021, referente a locação de serviços de retro-escavadeira e a locação de serviços de escavadeira hidráulica.**

1º - Fica o Município isento de multa ou qualquer encargo adicional além dos previstos no Contrato originário;

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

Imbé, 27 de novembro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO** -

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mizaiane Soares da Cunha  
Código Identificador:6D9BF49B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº100/2023 - FAMURS

**Contratado: JK PROJETOS E EXTINTORES LTDA e SANEX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – OBJETO –** Aquisição emergencial de extintores de incêndio, com suporte para Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino, conforme documentos em anexo. **Valor:** R\$ 23.014,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

Imbé, 24 de Novembro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO** –

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leonardo Silvestri  
Código Identificador:15614E52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO  
DO ADITIVO 01 DO CONTRATO Nº089/2023 – FAMURS

Extrato do Aditivo 01 do Contrato Administrativo nº089/2023

**Empresa: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - Objeto–** O objeto do presente é o aditamento de supressão do objeto do contrato 089/2023, no item nº 01, da CLÁUSULA SEGUNDA a quantia de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais), no percentual de 19,42%%, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção de provas e execução de etapas referentes ao Concurso Público para provimento de 14 cargos na área da educação; **Valor:**R\$25.900,00

Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

Imbé, 27 de novembro de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mizaiane Soares da Cunha  
Código Identificador:E2ED6721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DOS EDITAIS Nº 372, 373, 374 E 375/2023.

“CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA O CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO”.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nº **001, 002 e 003/2023** para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas, bem como a retificação do Edital nº **352/2023**:

**EDITAL Nº 372/2023**

Função: **Professor Área I**